

# Diário Oficial



Prefeitura de São José do Rio Preto, 25 de Janeiro de 2014. Ano X - nº 3037 - DHOJE

## **EMCOP**

### EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES – EMCOP

#### ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Concorrência Pública nº 003/2013

Objeto: Prestação de serviços para elaboração e execução do Projeto do Trabalho Técnico Social junto às famílias beneficiárias do PMCMV — Residencial Parque Nova Esperança, localizado neste município, com o objetivo de proporcionar a execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários para promover o exercício da participação cidadã, favorecer a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, contribuindo para melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade do empreendimento, conforme Anexo III — Projeto de Trabalho Técnico e Social do Edital.

Disponibilizamos aos interessados, o seguinte esclarecimento prestado em atenção a questionamento feito por empresa (s) interessada (s):

- 1) O sub item 3.2.1 solicita o "Registro ou inscrição na entidade profissional competente". No caso da empresa ter como sócios profissionais graduados em Ciências Sociais e considerando que não há Conselho Profissional competente para os mesmos qual documento apresentar?
- R. O registro a que se refere o ítem 3.2.1. é da pessoa jurídica participante do certame, bem como dos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica. Como exemplo: uma pessoa jurídica que tem como atividade principal serviços de engenharia e arquitetura deve estar registrada no CREA. Já um assistente social detentor de atestado de responsabilidade técnica deve estar registrado no respectivo CRESS.
- 2) O sub item 3.2.2.3 diz que "(...) devidamente registrados nas entidades profissionais competentes." Como foi dito anteriormente, a empresa tem como sócios sociólogos e a profissão não possui Conselho Profissional competente, neste caso em que entidade profissional registrar?
- R. Reportamo-nos a resposta do ítem 1.

## **EMCOP**

- 3) O sub item 3.2.3.1 diz que "As exigências da capacitação técnico-profissional expressas neste item limitam-se à comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes". Neste caso, refere-se a qual profissional, apenas o coordenador?
- R. De salientar que deverão ser cumpridas as exigências do ítem 3.2.3, acrescentando-se que na data da entrega da proposta a empresa licitante deverá contar em seu quadro permanente de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviços de características similares, tudo de acordo com as exigências relativas à capacidade técnica.
- 4) O sub item 3.4.5 solicita a "Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal." Essa CRF é o mesmo documento enviado anexado? Ou o mesmo documento da regularidade do FGTS?
- R. O documento a que se refere o ítem 3.4.5 é o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CRF, que pode ser obtido através do site <a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>.

Fica mantida a data para apresentação dos envelopes e para abertura do envelope de documentação.

Vai o presente documento publicado no site <u>www.riopreto.sp.gov.br</u> e fica, desde já, fazendo parte integrante do instrumento convocatório, sendo válido para todos os efeitos legais o documento original encartado nos autos, à disposição dos interessados.

São José do Rio Preto/SP, 22 de Janeiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação - EMCOP

Fernando Araújo do Valle

Presidente